



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Raimundo Nonato Vieira

EMENTA: Recredencia o Colégio Raimundo Nonato Vieira, de Maracanaú, autoriza o curso de educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o de ensino médio e aprova os referidos cursos na modalidade de educação de jovens e adultos, por 6 (seis) anos, até 31.12.2007.

RELATOR: Manoel Lemos de Amorim

SPU Nº 02418394-6

PARECER Nº 0960/2003

APROVADO EM: 08.10.2003

I – RELATÓRIO

Sebastiana Manguiera Vieira, diretora do Colégio Raimundo Nonato Vieira, localizado na Rua Petrônio Portela, 125, Pajuçara, CEP: 61901-410, Maracanaú, mediante Processo Nº 02418394-6, solicita deste Conselho o credenciamento do citado Colégio, a autorização da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental, o reconhecimento do de ensino médio e a aprovação dos referidos cursos na modalidade educação de jovens e adultos.

Trata-se de uma escola da rede particular de ensino, com registro no CNPJ Nº 06929.699/0001-55, de porte médio com trinta professores habilitados, apenas um professor com autorização temporária.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Após duas solicitações da Assessoria deste Conselho, o processo em pauta assim se apresenta:

- Requerimento à Presidência deste Conselho;
- Relação nominal do corpo docente, devidamente habilitado;
- Relação de importantes e significativas reformas realizadas no prédio;
- Planta baixa;
- Projeto da biblioteca, acompanhado de um considerável acervo bibliográfico;
- Relação de móveis e equipamentos;
- Fotografias de todas as dependências;
- Previsão de receita e despesas;
- Habilitação da diretora e secretária;
- Cópia do credenciamento do colégio fornecido por este Conselho;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- Comprovantes do Censo Escolar;

Cont. Parecer Nº 0960/2003

- Proposta pedagógica da educação infantil;
- Conteúdo programático e grade curricular dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade educação de jovens e adultos;
- Contrato social;
- Regimento elaborado conforme a legislação vigente e ata da reunião para este fim.

III – VOTO DO RELATOR

O nosso voto é pelo recredenciamento do Colégio Raimundo Nonato Vieira, pela autorização da educação infantil, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pelo reconhecimento do de ensino médio e pela aprovação dos referidos cursos na modalidade educação de jovens e adultos, por 6 (seis) anos, até 31.12.2007.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de outubro de 2003.

MANOEL LEMOS DE AMORIM

Relator

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara e Relator

PARECER Nº	0960/2003
SPU Nº	02418394-6
APROVADO EM:	08.10.2003

GUARACIARA BARROS LEAL



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Presidente do CEC